



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 23537.013671/2020-30

DATA SESSÃO PÚBLICA: 30 de novembro de 2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas da UFMG, sediado(a) na Avenida Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará, licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL N.º 1/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição parcelada de medicamentos manipulados, padronizados na instituição, para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG - Filial EBSERH**, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais

adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.4.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.4.5.2. suspensão pela Ebserh;

4.4.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea;

4.4.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.4.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.4.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.4.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.4.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

4.4.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

4.4.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;

4.4.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.4.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.4.6. que estejam sob falência ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.9. sociedades cooperativas.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DESCULPA AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.3. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, **deverá ser exclusivamente em formato digital não editável**, tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelos e-mails: **ulic.hcmg@ebserh.gov.br e cpl.hcmg@ebserh.gov.br**.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.3 deste Edital.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Como complemento da proposta e em atendimento à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, o licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Na proposta, os medicamentos deverão ser identificados quanto ao princípio ativo, apresentação, quantidade licitada e prazo de validade após manipulação.

6.4. Manual de Boas Práticas de Manipulação ou Declaração do cumprimento das Boas Práticas de Manipulação, apresentando as diretrizes empregadas pela empresa para o gerenciamento da qualidade, conforme preconizado pela RDC nº 67 da ANVISA de 08 de outubro de 2007

6.4.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Deverão ser apresentadas as bulas de todos os medicamentos cotados.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. marca;

7.1.3. fabricante;

7.1.4. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar, o seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. No caso de exercício de atividade empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº [8.077, de 14 de agosto de 2013](#).

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Na qualificação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e órgãos competentes para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os documentos relacionados abaixo, apresentados em cópias autenticadas ou em original.

10.11.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)** e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

10.11.3. **Autorização especial expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)** e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), de acordo com a RDC nº 01 de 04 de janeiro de 2012 para os estabelecimentos que manipulem medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

10.11.4. **Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário local competente**, para

exercer as atividades de manipulação e/ou comercialização de medicamentos manipulados.

10.11.5. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HC-UFGM, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades

previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

23.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.1.8. não mantiver a proposta;

23.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e

impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.

23.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HC-UFGM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh/HC-UFGM, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

23.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Comprasnet.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, 1º Andar, Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 25.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 25.12.2. **ANEXO II** – Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. **ANEXO III** – Solicitação para composição de cadastro de reserva
- 25.12.4. **ANEXO IV** - Informações Complementares a proposta
- 25.12.5. **ANEXO V** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 25.12.6. **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento à Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh
- 25.12.7. **ANEXO VII** - Estudo Técnico Preliminar Digital.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Danielle Cristina de Oliveira Costa
Chefe da Unidade de Licitações
SIAPE nº 2255270
HC-UFGM / Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 16/11/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9948901** e o código CRC **4DCBE264**.

Referência: Processo nº 23537.013671/2020-30 SEI nº 9948901

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.013671/2020-30

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de medicamentos manipulados, padronizados na instituição, para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG – Filial EBSERH, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO HC-UFMG	DESCRIÇÃO
1	540	FR	465037	EBF00799	36290	Clobazam 1mg/mL solução oral frasco 20mL
2	540	CAP	467582	EBF01804	23056	Sucralfato 500mg cápsula
3	90	FR	428793	EBF02329	27753	Ácido acético 50mg/mL (5%) solução uso tópico frasco 50mL
4	7200	CAP	467580	EBF00913	14773	Ácido fólico 1mg cápsula
5	18	FR	269073	EBF01996	27907	Ácido tricloroacético 800mg/mL (80%) solução para uso tópico frasco 5mL
6	180	AMP	408617	EBF01002	3025	Alprostadil 250mcg/mL solução injetável ampola 1mL
7	270	FR	344664	EBF01433	24750	Cafeína anidra 10mg/mL (0,5mg/gota) solução oral frasco 10mL
8	18	POTE	446251	EBF02484	15950	Carvão ativado pó para uso oral pote 50g
9	36	POTE	465091		28996	Cold cream creme uso tópico pote 50g
10	36	FR	268265	EBF01477	25993	Iodeto de potássio 20mg/mL solução oral frasco 100mL
11	1800	CAP	448583	EBF01828	21703	Pyridoxina (vitamina B6) 50mg cápsula
12	9000	ENV	416784	EBF01866	21824	Polietilenoglicol 4.000 pó para uso oral envelope ou pote 60g
13	36	FR	382296	EBF01037	27148	Sildenafil 1mg/mL solução oral frasco 50mL
14	216	FR	428601	EBF00877	38610	Lorazepam 1mg/mL solução oral frasco 20mL
15	36	FR	305714		109714	Nitrofurantoína 2mg/mL (0,2%) + prednisona 2mg/mL (0,2%) + benzocaína 1mg/mL (0,1%) solução para instilação vesical frasco 150mL
16	18	FR	272784	EBF01517	36751	Codeína, fosfato 20mg/mL (2%) solução oral frasco 10mL
17	18	TUBO	407848		113355	Pasta abrasiva contendo: glicerina 2%, propilparabeno 0,1%, anidrido silícico 30%, metilparabeno 0,1%, goma xantana 1%, gel clean qsp 200g
18	360	CAP	433022	EBF00339	23199	Sulfadiazina 150mg cápsula
19	1080	AMP	343632	EBF01168	11660	Polidocanol 10mg/mL (1%) solução injetável ampola 2mL
20	18	FR	267419	EBF02562	27390	Tiabendazol 50mg/mL suspensão oral frasco 40mL
21	540	AMP	410284	EBF01424	4675	Citrato de cafeína 5mg/mL (equivalente a 2,5mg/mL de cafeína) solução injetável ampola 1mL
22	1800	ENV	465032		106568	Ácido cítrico 4g. Composição: ácido cítrico, aspartame (contém 84mg de fenilefrina por envelope) e flavorizante tutti-fruti, pó para solução oral, envelope 4g
23	360	FRAMP	427991	EBF01348	44616	Mitomicina C 0,2mg/mL (0,02%) frasco-ampola com pó liofilizado estéril + diluente para reconstituição para uso oftálmico
24	180	FRAMP	466980	EBF01351	44583	Mitomicina pó estéril 0,3mg/mL (0,03%) frasco-ampola com pó liofilizado estéril + diluente para reconstituição para uso oftálmico
25	180	FR	277319	EBF02409	27940	Água oxigenada estéril 10 volumes solução para uso tópico frasco 50mL
26	540	CAP	268225	EBF01671	15873	Carbonato de cálcio 500mg (equivalente a 200mg de cálcio elementar) cápsula
27	90	FR	432524		24794	Carbacol 0,125mg/mL solução aquosa frasco 5mL
28	90	FR	432524		24805	Carbacol 0,25mg/mL solução aquosa frasco 5mL
29	90	FR	432524		24816	Carbacol 0,5mg/mL solução aquosa frasco 5mL
30	90	FR	432524		24827	Carbacol 1mg/mL solução aquosa frasco 5mL
31	90	FR	432524		24838	Carbacol 2mg/mL solução aquosa frasco 5mL
32	90	FR	432524		24849	Carbacol 4mg/mL solução aquosa frasco 5mL
33	360	FRAMP	445011	EBF02790	29150	Dimetilsulfóxido 500mg/mL (50%) solução estéril para instilação intravesical uso urológico frasco ampola 50mL
34	360	CAP	347996	EBF00367	23188	Sulfadiazina 100mg cápsula
35	270	AMP	473230	EBF01170	11671	Polidocanol 20mg/mL (2%) solução injetável ampola 2mL
36	144	AMP	445578	EBF02480	2871	Alcool absoluto estéril 99,5º GL solução injetável ampola 10mL
37	36	FR	350768	EBF01602	9284	Indometacina 1mg/mL solução oral frasco 5mL
38	810	AMP	282580	EBF01163	10990	Monoetanolamina, oleato 50mg/mL (5%) solução injetável ampola 2mL
39	7200	CAP	327766	EBF01664	15895	Carbonato de cálcio 625mg + vitamina D3 200 UI cápsula
40	540	CAP	396076	EBF01665	15906	Carbonato de cálcio 625mg + vitamina D3 400 UI cápsula
41	45000	CAP	334141	EBF01767	21296	Oxido de magnésio 250mg cápsula
42	540	CAP	467583	EBF01838	24080	Tocoferol (vitamina E) 100mg cápsula
43	36	FR	386026	EBF02502	24563	Ácido fólico 5mg/mL solução oral frasco 20mL
44	18	FR	386315	EBF01054	24574	Amiodarona 5mg/mL solução oral frasco 50mL
45	18	FR	398100	EBF01056	24585	Amiodarona 50mg/mL solução oral frasco 50mL
46	180	FR	353574	EBF01022	24772	Captopril 1mg/mL solução oral frasco 100mL
47	270	FR	433021	EBF01668	24783	Carbonato de cálcio 200mg/mL (20%) suspensão oral frasco 100mL
48	216	FR	367506	EBF01101	25674	Espironolactona 1mg/mL suspensão oral frasco 100mL
49	180	FR	269390	EBF01116	25850	Furosemda 10mg/mL solução oral frasco 120mL
50	90	FR	367511	EBF01127	25872	Hidroclorotiazida 1mg/mL solução oral frasco 50mL
51	180	FR	367697	EBF01042	27137	Sildenafil 2,5mg/mL solução oral frasco 80mL
52	36	FR	437093	EBF02357	27710	Ácido acético 2,5mg/mL (0,25%) não estéril solução uso tópico frasco 20mL
53	216	FR	428796	EBF02323	27731	Ácido acético 25mg/mL (2,5%) solução uso tópico frasco 50mL
54	36	FR	420470	EBF01981	27841	Ácido tricloroacético 200mg/mL (20%) solução uso tópico frasco 5mL
55	36	FR	269070	EBF01983	27863	Ácido tricloroacético 300mg/mL (30%) solução uso tópico frasco 5mL
56	36	FR	269068	EBF01988	27885	Ácido tricloroacético 500mg/mL (50%) solução uso tópico frasco 5mL
57	72	FR	379725	EBF01993	27896	Ácido tricloroacético 700mg/mL (70%) solução uso tópico frasco 5mL
58	36	FR	269069	EBF02004	27918	Ácido tricloroacético 900mg/mL (90%) solução uso tópico frasco 5mL
59	216	FR	456887	EBF00443	33363	Amicacina 10mg/mL (1%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
60	216	ALMOT	391504	EBF02337	28358	Bissulfeto de sódio 50mg/mL (5%) solução uso tópico almotolia 50mL
61	12600	POTE	428108	EBF02060	29030	Crema hidratante padrão HC pote 50g. Fórmula: Alcool cetosteárilico 3,43g, monoestearato de glicerina 3g, laurilsulfato de sódio 0,38g, óleo de amêndoas 2mL, óleo mineral 3,81mL, nipazol 0,05g, glicerina 6mL, ureia 10g, nipagin 0,15g, água qsp 100mL.
62	18	POTE	274648	EBF02074	30173	Pasta d'água uso tópico pote 200g
63	18	FR	415027	EBF02086	30404	Podofilina solução alcoólica 250mg/mL (25%) frasco 20mL
64	180	ALMOT	381706	EBF02039	30591	Solução de Schiller (iodo metalóide 2% + iodeto de potássio 4%) almotolia 100mL
65	5400	AMP	431301	EBF02116	31064	Vaselina líquida estéril solução uso tópico ampola 10mL
66	2700	AMP	277529	EBF02485	31295	Azul de metileno 10mg/mL (1%) solução injetável ampola 1mL
67	36	FR	386244		31856	Hidróxido de potássio 100mg/mL (10%) solução frasco 2mL
68	90	FRAMP	456363		31911	Indigo Carmim 10mg/mL (1%) solução injetável corante frasco-ampola 20mL
69	18	AMP	456363		31922	Indigo Carmim 10mg/mL (1%) solução injetável corante ampola 2mL

70	18	FR	456887		33374	Amicacina 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
71	180	FR	466951	EBF00442	33385	Anfotericina B 5mg/mL (0,5%) pó liofilizado para solução tópica oftálmica frasco 5mL
72	900	AMP	282220	EBF01878	33539	Carbacol 0,1mg/mL (0,01%) solução injetável para uso oftálmico ampola 1,5mL
73	36	FR	419804	EBF00445	33616	Cefalotina 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
74	18	FR	405075	EBF01880	33693	Cloreto de sódio 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
75	2160	FR	413648	EBF01889	33913	Metilefrina 25 mg/mL (2,5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
76	1800	FR	273690	EBF01935	34397	Metilcelulose 20mg/mL (2%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
77	180	AMP	200605	EBF02350	34881	Tinta nanquim 10mg/mL (1%) solução injetável ampola 2mL
78	180	AMP	343633	EBF01171	11682	Polidocanol 30mg/mL (3%) solução injetável ampola 2mL
79	720	BISN	407848	EBF02044	34342	Lanovaselina (lanolina anidra 30%, vaselina líquida, vaselina sólida) pomada oftálmica bisnaga de 4,5g
80	360	FR	467585	EBF00447	34970	Vancomicina 25mg/mL (2,5%) pó liofilizado para solução tópica oftálmica frasco 5mL
81	270	AMP	373036		105138	Fenol glicerinado 60mg/mL (6%) solução injetável ampola 2mL
82	900	FR	353748	EBF02191	112321	Iodeto de potássio 75mg/mL (7,5%) frasco com conta-gotas 25mL
83	270	FR	406308	EBF00446	34155	Gentamicina 12mg/mL (1,2%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
84	900	FR	431301	EBF02117	113707	Vaselina líquida estéril frasco plástico opaco 100mL com válvula de vedação na saída do produto, garantindo a esterilidade.
85	360	CAP	268292	EBF02506	14839	Ácido Fólinico 15mg cápsula
86	360	CAP	272417	EBF02536	16665	Cloroquina, difosfato 240mg (equivalente a 150mg de cloroquina base) cápsula
87	360	CAP	438111	EBF01555	18700	Hidro cortisona 1mg cápsula
88	270	FR	412415	EBF00413	34617	Pimaricina 50mg/mL (5%) suspensão tópica oftálmica frasco 5mL
89	18	BASTAO	349666	EBF02057	30008	Nitrato de prata bastão uso tópico 5g
90	36	FR	381706	EBF02039	31944	Lugol tamponado 20mg/mL (2%) frasco 100mL
91	180	AMP	401887	EBF01071	9713	Isoprenalina 0,2mg/mL solução injetável ampola 1mL
92	18	FR	283058		29997	Neotutocaína 20mg/mL (2%) solução frasco 10mL
93	18	FR	280206		29029	Colódio elástico frasco 1 Litro
94	18	FR	412573	EBF01973	27820	Ácido Nítrico Fumegante mínimo 95% frasco 10mL
95	270	FR	340482	EBF01917	34771	Iodopovidona 25mg/mL (2,5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
96	360	FR	386056	EBF01155	26367	Nifedipino 1mg/mL solução oral frasco 40mL
97	18	AMP	276774	EBF02713	2321	Acetato de sódio 2mEq/mL solução injetável ampola 10mL
98	18	FR	386027	EBF02548	26720	Pirimetamina 1mg/mL solução oral frasco 100mL
99	180	CAP	268158	EBF02549	21714	Pirimetamina 1mg cápsula
100	180	CAP	268158	EBF02554	21736	Pirimetamina 4mg cápsula
101	18	FR	431163	EBF02086	30382	Podofilina Resorcinada (20% podofilina + 25% resorcina) frasco 10mL
102	18	FR	437454	EBF02502	24552	Ácido Fólinico 1mg/mL solução oral frasco 100mL
103	18	AMP	290992	EBF02611	8833	Hialuronidase 400 UTR/mL pó para solução injetável frasco-ampola e ampola com diluente 5mL uso oftálmico
104	180	AMP	445578	EBF02480	2805	Álcool absoluto estéril (99,5° GL) solução injetável ampola 2mL
105	1800	AMP	466948	EBF02762	14355	Zinco, sulfato 0,5mEq Zn/mL solução injetável ampola 2mL
106	630	FR	372203	EBF01920	34760	Iodopovidona 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
107	900	AMP	466978	EBF01005	3003	Alprostadil 50mcg/mL solução injetável ampola 1mL
108	18	FRAMP	426015	EBF02102	104599	Talco estéril frasco-ampola 5g
109	360	FR	367702	EBF01521	38786	Metadona 1mg/mL solução oral frasco 20mL
110	108	FR	440541	EBF01947	34826	Riboflavina 1mg/mL (0,1%) osmolaridade aproximada de 200 mOsm/L, solução tópica oftálmica frasco 5mL
111	108	FR	440541	EBF01947	34859	Riboflavina 1mg/mL (0,1%) osmolaridade aproximada de 306 mOsm/L, solução tópica oftálmica frasco 5mL

1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item desde que em acordo com a descrição, conforme especificado no item 1.1 deste Termo de Referência e com proposta apresentada e aprovada tecnicamente.

1.3 Havendo divergência nas descrições com o Código CATMAT prevalece o descritivo constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da publicação do extrato de atas no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital das Clínicas-UFMG/EBSERH é um hospital de ensino público e federal, que tem a missão de “desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão”. O exercício da competência acima mencionada e a gestão de sua estrutura própria justificam a aquisição dos medicamentos manipulados, padronizados na instituição, para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG – Filial, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial.

A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras realizadas na Unidade Hospitalar, uma vez que trata-se de insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Dessa forma, como parte integrante de uma propedêutica/terapêutica adequada e qualificada, é necessária a aquisição de medicamentos em apresentações adequadas que visam atender, principalmente, aos pacientes pediátricos e aos pacientes atendidos no Hospital São Geraldo e nos ambulatórios da instituição. Considerando que não existe no mercado medicamentos industrializados em apresentações e/ou dosagens adequadas, é imprescindível a aquisição desses medicamentos de forma manipulada visando o uso seguro e de qualidade e de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

2.2 Os medicamentos manipulados são preparados diretamente na Farmácia ou Laboratório de Manipulação, pelo profissional farmacêutico a partir das fórmulas inscritas no Formulário Nacional (Farmacopeia Brasileira) ou em Formulários Internacionais reconhecidos pela Anvisa, ou a partir de uma prescrição médica (ou Diretrizes/Protocolos Terapêuticos definidos pelos Hospitais com base em Diretrizes do Ministério da Saúde), que estabeleça em detalhes sua composição, forma farmacêutica, posologia e modo de administração. A importância da aquisição dos medicamentos manipulados na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde para tratamentos preventivos e condições patológicas, tais como Apneia da Prematuridade, Prevenção da Oftalmite Gonocócica, entre outras (para recém-nascidos); no tratamento de infecções oculares, para procedimentos de diagnóstico e cirúrgicos, cuja falta pode significar interrupções no tratamento e o impedimento de realização de exames de diagnóstico, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A indisponibilidade dos medicamentos em estoque pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, e, por vezes, ao óbito. Além do aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

2.3 O detalhamento e as especificações técnicas dos medicamentos foram realizadas a partir dos dados contidos no Catálogo de Medicamentos da Rede Ebserh e no Formulário Farmacêutico 18ª edição do Hospital das Clínicas da UFMG/ Filial EBSERH, devidamente padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT dessa instituição. Cada paciente precisa ser tratado, em sua particularidade, com medicamentos e doses específicos porque o volume de um fármaco administrado terapêuticamente a um adulto pode ser fatal se administrado a uma criança. Além disso, os recém-nascidos utilizam doses muito pequenas dos diversos medicamentos, consequentemente, a aquisição dos mesmos deve ser realizada em apresentações compatíveis às doses usualmente prescritas, a fim de se desprezar, quando

necessário, os menores quantitativos possíveis.

Portanto, a especificação de cada medicamento precisa compatibilizar vários aspectos que interagem entre si, além de contemplar o princípio da economicidade.

2.4 Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH, instituição prestadora de serviços de referência em âmbito municipal e estadual do Sistema Único de Saúde (SUS/MG) no atendimento aos pacientes portadores de patologias de média e alta complexidade, torna-se necessária a abertura de processo licitatório de modo a garantir o abastecimento a fim de manter o pleno funcionamento das atividades, visando o suporte planejado às tarefas e ações operacionais.

Diante do exposto, a Unidade de Abastecimento Farmacêutico/ Setor de Farmácia Hospitalar tem a atribuição de planejar a aquisição desses medicamentos de modo a garantir o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses, evitando interrupções de tratamento ou tratamento inadequado.

2.5 O quantitativo total estimado foi calculado com base no histórico do consumo médio mensal, de modo a garantir a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Instituição. E, para cada um dos itens solicitados, é realizado um planejamento individual, considerando para cada um, o período de um contrato vigente, o consumo histórico, o perfil de utilização e a margem de segurança que é acrescentada ao quantitativo historicamente consumido, destinada a absorver picos e oscilações de demandas causadas por diversos fatores imprevisíveis.

2.6 Os quantitativos especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência foram estabelecidos mediante previsões baseadas no quantitativo histórico médio consumido mensalmente, considerando a disponibilização de novos serviços, as alterações nos serviços prestados na Instituição e o acréscimo do estoque de segurança, para suprir a demanda caso ocorra(m) sazonalidade(s).

2.6.1 Alguns itens para os quais não houve consumo nos últimos anos, foram incluídos no processo de compra em razão de serem utilizados em casos específicos e esporádicos.

2.7 Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável para o tratamento dos pacientes assistidos por essa instituição.

2.8 De acordo com o Art. 3º, da Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares: "Nas licitações e contratos deve-se observar o planejamento de aquisições da Ebserh e as seguintes diretrizes:

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet."

2.9 Todos os processos de compra solicitados pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico/ Setor de Farmácia Hospitalar seguem a legislação pertinente. Todos os documentos solicitados são avaliados conforme exigem os Decretos, Leis e Resoluções. A exigência dos documentos técnicos respalda a aquisição de medicamentos de empresas idôneas, que são inspecionadas periodicamente, assegurando a qualidade dos itens fornecidos.

2.10 Este Processo Licitatório tem por objetivos:

2.10.1 O registro de preços para a aquisição parcelada de medicamentos manipulados nos quantitativos necessários para atendimento dos pacientes assistidos por essa instituição.

2.10.2 O quantitativo total licitado visa suprir o abastecimento da Instituição pelo período de 12 (doze) meses.

2.11 A modalidade de compra adotada permite a aquisição parcelada de insumos, no quantitativo necessário para a manutenção de estoques mínimos, que atendam às demandas do hospital por um período de 30 (trinta) dias.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos símbolos eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9 Ressalvada a hipótese de os licitantes deixarem de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

4.10 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

4.10.1 **Habilitação jurídica:**

4.10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.10.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.10.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI.

4.10.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.10.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.10.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.10.2 **Habilitação fiscal e trabalhista:**

4.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

4.10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.10.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.10.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.10.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.10.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

4.10.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.10.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor da proposta apresenta pelo licitante.

4.11 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

4.11.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

4.11.2 Autorização especial expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), de acordo com a RDC nº 01 de 04 de janeiro de 2012 para os estabelecimentos que manipulem medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

4.11.3 Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de manipulação e/ou comercialização de medicamentos manipulados.

4.11.4 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960.

5. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

5.1 Na classificação técnica da proposta se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os documentos relacionados abaixo, apresentados por meio digital.

5.1.1 Na proposta, os medicamentos deverão ser identificados quanto ao princípio ativo, apresentação, quantidade licitada e prazo de validade após manipulação.

5.1.2 Manual de Boas Práticas de Manipulação ou Declaração do cumprimento das Boas Práticas de Manipulação, apresentando as diretrizes empregadas pela empresa para o gerenciamento da qualidade, conforme preconizado pela RDC nº 67 da ANVISA de 08 de outubro de 2007.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de compra pela contratada.

6.1.1 Os bens deverão ser entregues em dias úteis, na Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF), Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh, situada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, andar térreo, ala leste; Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, de 07h00min às 16h00min, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

6.1.2 Para os medicamentos cuja manipulação é mediante retenção de receita, a contratada deverá retirar a receita na Unidade de Abastecimento Farmacêutico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de compra e número de empenho.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

6.7 A não retirada dos lotes rejeitados autoriza automaticamente a contratante a efetuar o descarte adequado do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/EBSERH).

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Proceder com rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal em duas vias, na qual constarão as informações referentes a: apresentação e procedência do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade; número da nota de compra e número do empenho.

8.1.2 Entregar o Certificado de Análise dos Produtos e/ou das Matérias Primas juntamente com o medicamento.

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7 Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com a legislação sanitária vigente.

8.7.1 A rotulagem do medicamento manipulado deverá seguir a legislação vigente.

8.7.2 A formulação completa, estabilidade e orientação quanto à conservação do medicamento deverão constar no rótulo e estarem de acordo com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta.

8.7.3 As ampolas e frascos-ampolas deverão ter o número do lote e o prazo de validade gravado em cada unidade.

8.7.4 Embalagens de formas farmacêuticas semissólidas devem conter tampa rosqueada com recurso para perfuração do selo de garantia.

8.8 O Hospital das Clínicas da UFMG/ Filial Ebserh reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição favorável de identificação e conferência e/ou fora das embalagens primárias ou em embalagens violadas e/ou danificadas.

8.15 Os medicamentos serão entregues acompanhados de documento fiscal, em duas vias, contendo obrigatoriamente: o número da nota de compra, o número do empenho; o nome do fármaco; o número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.16 O Hospital das Clínicas da UFMG/ Filial Ebserh reserva-se o direito de solicitar ao fornecedor comprovação de regularidade dos seguintes documentos: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de manipulação e/ou comercialização de medicamentos manipulados.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A Unidade de Abastecimento Farmacêutico - Setor Farmácia do Hospital das Clínicas-UFMG/Ebserh encaminhará a nota de compra com número de empenho por e-mail, em dias úteis, em horário comercial, devendo as preparações serem entregues nesse serviço em 72 (setenta e duas) horas, conforme o subitem 6.1.1 - Entrega e critérios de aceitação do objeto.

9.2 Reserva-se ao Hospital o direito de suspender o contrato, caso a qualidade das preparações ou quaisquer condições estabelecidas não sejam cumpridas.

9.3 Reserva-se ao Hospital o direito de solicitar uma visita à farmácia e/ou laboratório de manipulação para verificar as instalações físicas e a adequação às normas constantes na RDC nº 67 da ANVISA publicada no D.O.U. em 08 de outubro de 2007.

9.3.1 Na visita serão observados os seguintes aspectos:

- Infraestrutura física.
- Área de armazenamento.
- Equipamentos e o sistema de calibração e manutenção.
- Procedimentos de limpeza e sanitização.
- Política de seleção de matéria-prima e embalagem.
- Sistema de garantia de qualidade.

- Atividades de controle da qualidade.

10. AMOSTRAS

10.1 As farmácias de manipulação serão isentas da apresentação de amostras dos seus produtos, uma vez que a Unidade de Abastecimento Farmacêutico não realiza habitualmente testes de qualidade físico-química ou biológica nos produtos cotados em processos licitatórios de medicamentos manipulados. Além disso, como medicamentos manipulados não são produzidos em escala industrial, o fornecimento de amostra se torna oneroso para o licitante, podendo se tornar um fator que reduza a participação das empresas no certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DE EXECUÇÃO

13.1 Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2 O controle e a fiscalização da execução se darão em conformidade com as previsões constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o Art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade do Setor Farmácia Hospitalar, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

Gestor do Contrato	Marcelo Alves dos Santos	SIAPE	234786-5
Gestor Suplente	Livia Guimarães de Aquino	SIAPE	217485-7
Fiscal Técnico do Contrato	Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro	SIAPE	1458120-5
Fiscal Técnico Suplente	Patrícia Pereira Guimarães	SIAPE	226191-8

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Antes do pagamento, o contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

14.5.1 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

14.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao

SICAF.

14.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12 A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de **6 % (seis por cento) ao ano**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(x/100)^{365}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirá a disciplina dos arts. 17 a 21 do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o HC-UFMG/Ebserh poderá, mediante regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

16.1.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

16.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.2. As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 16.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

16.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

16.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

16.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

16.4.8. Não mantiver a proposta.

16.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.10. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no site http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 Cabe à contratada observar e adotar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição do material objeto desta licitação.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 13 do RLCE.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Patrícia Pereira Guimarães
Farmacêutica - SIAPE 2261918
Unidade de Abastecimento Farmacêutico
Setor Farmácia Hospitalar
Gerência de Atenção à Saúde
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro.
Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico - SIAPE 1458120-5
Setor Farmácia Hospitalar
Gerência de Atenção à Saúde
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

(assinado eletronicamente)
Maria das Dores Graciano Silva
Chefe Setor de Farmácia Hospitalar - SIAPE 1144602
Gerência de Atenção à Saúde
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente - SIAPE: 1180660
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
Insc. 143.561
PT-443 de 03/09/18



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pereira Guimaraes, Farmacêutico(a)**, em 11/11/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Graciano Silva, Chefe de Setor**, em 11/11/2020, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro, Chefe de Unidade**, em 12/11/2020, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 15/11/2020, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10083961** e o código CRC **EB3A3E43**.

Referência: Processo nº 23537.013671/2020-30 SEI nº 10083961

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Modelo de Ata de Registro de Preços

Processo nº 23537.013671/2020-30

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais*, sediado na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia, na Cidade de Belo Horizonte, CEP: 30.130-100, inscrito no CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, neste ato representada pela sua *Superintendente*, Andréa Maria Silveira, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº PortariaSEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 9 de janeiro de 2019 e por sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portadora da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/20, publicada no DOU de xx/xx/xxxx, processo administrativo nº 23537.016131/2020-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de .nutrição parenteral manipulada, com fórmulas padronizadas pela instituição, para atender a demanda de tratamento dos pacientes internados no âmbito do HC-UFMG/Ebserh, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 51/20., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços

consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da administração, o referido Pregão será realizado somente para ressurgimento do HC/UFMG-Ebserh.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato resumido no Diário Oficial da União não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

_____ ANDRÉA MARIA SILVEIRA Superintendente do HC-UFMG/Ebserh _____ ELIZETE MARIA DA SILVA NEME Gerente Administrativa do HC-UFMG	_____ FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Michele Santos Silva Luiz**, **Assistente Administrativo**, em 05/11/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9949101** e o código CRC **639B8049**.

Referência: Processo nº 23537.013671/2020-30 SEI nº 9949101

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.013671/2020-30

Interessado: Unidade de Compras, Unidade de Licitações, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Setor de Farmácia Hospitalar, Gerência De Atenção À Saúde, Superintendência

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA ATA SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23537.013671/2020-30)

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s) Item(ns) ____ do Pregão Eletrônico XX/XXXX, e assim solicita à Coordenadoria de Licitações sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro nº ____.

Belo Horizonte,de de



Documento assinado eletronicamente por **Michele Santos Silva Luiz**, **Assistente Administrativo**, em 05/11/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9949136** e o código CRC **A806BA8D**.

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.013671/2020-30

Interessado: Unidade de Compras, Unidade de Licitações, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Setor de Farmácia Hospitalar, Gerência De Atenção À Saúde, Superintendência

ANEXO IV

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23537.013671/2020-30)

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações e Compras do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- Declarar que substituirá os produtos fornecidos no qual se verifiquem não conformidades as especificações do objeto licitado, imediatamente, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



Documento assinado eletronicamente por **Michele Santos Silva Luiz, Assistente Administrativo**, em 05/11/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9949207** e o código CRC **93BDD0DD**.

Referência: Processo nº 23537.013671/2020-30

SEI nº 9949207

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.013671/2020-30

Interessado: Unidade de Compras, Unidade de Licitações, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Setor de Farmácia Hospitalar, Gerência De Atenção À Saúde, Superintendência

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23537.013671/2020-30)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 50/2020, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (o) _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

1. Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
2. Atende as exigências da Lei nº 12.187, [de 29 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal

CPF:

Carteira de Identidade:



Documento assinado eletronicamente por **Michele Santos Silva Luiz**, **Assistente Administrativo**, em 05/11/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9949271** e o código CRC **DD5B25D4**.

Referência: Processo nº 23537.013671/2020-30

SEI nº 9949271

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.013671/2020-30

Interessado: Unidade de Compras, Unidade de Licitações, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Setor de Farmácia Hospitalar, Gerência De Atenção À Saúde, Superintendência

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG / EBSERH

(Processo Administrativo nº 23537.013671/2020-30)

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Telefone: _____ email: _____ CNPJ: _____

(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Michele Santos Silva Luiz**, **Assistente Administrativo**, em 05/11/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 9.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9949340** e o código CRC **4059BA04**.

Referência: Processo nº 23537.013671/2020-30

SEI nº 9949340

Estudo Técnico Preliminar 72/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23537.013671/2020-30

2. Normas Aplicáveis

2.1 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

2.2 Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

2.3 Resolução da Diretoria Colegiada nº 67, de 08 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinas para Uso Humano em farmácias.

2.4 Resolução da Diretoria Colegiada nº 1, de 04 de janeiro de 2012. Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Concessão, Renovação, Cancelamento a pedido, Alteração, Retificação de Publicação e Recurso Administrativo contra o Indeferimento da Autorização Especial (AE) dos estabelecimentos de farmácias de manipulação.

2.5 Resolução da Diretoria Colegiada nº 207, de 03 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

2.6 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.7 Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998. Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda cadeia de produtos farmacêuticos.

2.8 Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

2.9 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.10 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, aprovado pela Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018, nos termos do art. 40 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

2.11 Regulamento – SEI nº 1/2019/DAS-EBSERH – Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos.

2.12 RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. Dispõe sobre os critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

2.13 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. A referida norma se aplica somente à etapa externa da licitação, a partir da abertura da sessão pública até as fases de adjudicação e homologação, conforme artigo 127, do RLCE.

2.14 Portaria SEI nº 629, de 20 de dezembro de 2019. Instituir o Catálogo Padronizado de Medicamentos da Rede Ebserh (CatMed) e definir diretrizes referentes a sua utilização.

3. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição parcelada de medicamentos manipulados, padronizados na instituição para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG – Filial EBSEH, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras realizadas na Unidade Hospitalar, uma vez que trata-se de um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação, e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

O Hospital das Clínicas-UFMG/EBSEH é um hospital de ensino público e federal, que tem a missão de “desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão”. Dessa forma, como parte integrante de uma propedêutica/terapêutica adequada e qualificada, é necessária a aquisição de medicamentos em apresentações adequadas que visam atender, principalmente, aos pacientes pediátricos, aos pacientes atendidos no Hospital São Geraldo e nos ambulatórios da instituição. Considerando que não existe no mercado, medicamentos industrializados em apresentação e/ou dosagem adequadas, é imprescindível a aquisição desses medicamentos de forma manipulada que visem ao uso seguro e de qualidade e de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

É importante ressaltar que a padronização de medicamentos, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da instituição define o arsenal terapêutico a ser utilizado na assistência à saúde dos pacientes atendidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG/Filial EBSEH.

Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG/EBSEH, instituição prestadora de serviços de referência em âmbito municipal e estadual do Sistema Único de Saúde (SUS/MG) no atendimento aos pacientes portadores de patologias de média e alta complexidade, torna-se necessária a abertura de processo licitatório de modo a garantir o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses, a fim de manter o pleno funcionamento das atividades, visando o suporte planejado às tarefas e ações operacionais.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque, uma vez que trata-se de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Sendo assim, a indisponibilidade dos medicamentos acarretaria em consequências graves tanto ao sistema como aos pacientes por ele assistidos, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

Diante do exposto, a Unidade de Abastecimento Farmacêutico/ Setor Farmácia Hospitalar tem a atribuição de planejar a aquisição dos medicamentos propostos neste estudo de modo a garantir o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses, evitando interrupções de tratamento ou tratamento inadequado, o que pode ocasionar progressão da doença, falta de opção terapêutica e como consequência o óbito precoce.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Abastecimento Farmacêutico	Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do objeto dessa contratação deverá seguir os requisitos relacionados no Termo de Referência em questão, visto que o fornecimento dos medicamentos manipulados é essencial para o tratamento adequado dos pacientes atendidos por essa instituição, de modo que sua interrupção poderá comprometer o cumprimento da missão institucional.

Os eventuais contratos firmados pela Ebserh, referentes ao objeto desta licitação submetem-se aos preceitos da Lei 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, às demais normas referidas no item 2, bem como aos preceitos de direito privado.

Requisitos necessários ao atendimento da demanda, no que diz respeito à execução contratual:

- Atendimento dos critérios exigidos pela Vigilância Sanitária e órgãos competentes, de modo a garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem a qualidade dos insumos ofertados.
- Manter os dados atualizados perante ao Hospital das Clínicas da UFMG/Filial Ebserh.
- O contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

6. Levantamento de Mercado

Não se aplica ao objeto dessa contratação a identificação da existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações tampouco a coleta de contribuições com potenciais contratadas por meio de consulta, audiência pública ou diálogo transparente, visto que os medicamentos a serem adquiridos possuem a especificação técnica padronizada conforme cadastro no Catálogo de Medicamentos da Rede Ebserh, atendendo ao que é praticado usualmente no mercado e nos compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA. As informações são claras e objetivas, permitindo o entendimento do que se está licitando, garantindo a aquisição correta dos itens padronizados na instituição.

Para a aquisição de bens é utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, visando o disposto no art. 31 da Lei 13.303 de 30 de junho 2016: *“As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.”*

A aquisição de bens efetuada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP – é a que melhor se coaduna com o planejamento estratégico do Hospital das Clínicas-UFMG/Ebserh, inclusive no que se refere à Logística de Suprimentos, pois promove o aumento da eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; otimiza os processos de contratação de bens pela Administração; a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens registrados; celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; possibilita o fornecimento de forma parcelada do bem ou serviço registrado; maior eficiência logística devido à redução de volume de estoques e consequentemente do curso de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

7. Descrição da solução como um todo

O Hospital das Clínicas da UFMG filial Ebserh é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

O detalhamento e as especificações técnicas dos medicamentos foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema de Farmácia (Net Term), no Formulário Farmacêutico 18ª edição do Hospital das Clínicas da UFMG e no Catálogo Padronizado de Medicamentos da Ebserh, devidamente padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) dessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

Os medicamentos manipulados são padronizados na instituição e estão devidamente identificados por meio do código padronizado no Catálogo da Rede Ebserh, pelo CATMAT e pelo código do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh.

O quantitativo total estimado foi calculado com base no histórico do consumo médio mensal, de modo a garantir a aquisição dos medicamentos elencados nesse estudo para suprir a demanda da instituição. Para cada um dos medicamentos solicitados é realizado um planejamento individual, considerando o período de um contrato vigente, o consumo médio histórico, o perfil de utilização e a margem de segurança que é acrescentada ao quantitativo historicamente consumido, destinada a absorver os picos e oscilações de demanda causados por diversos fatores imprevisíveis.

Alguns itens para os quais não houve consumo nos últimos anos, foram incluídos no processo de compra em razão de serem utilizados em casos específicos e esporádicos.

De acordo com o Art. 3º, da Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares: *“Nas licitações e contratos deve-se observar o planejamento de aquisições da Ebserh e as seguintes diretrizes:*

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet.”

Todos os processos de aquisição solicitados pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico/ Setor de Farmácia Hospitalar atendem à legislação pertinente. Os documentos solicitados para classificação técnica da proposta são avaliados conforme os requisitos exigidos pela ANVISA e órgãos competentes, especificados em leis, decretos e resoluções pertinentes para a aquisição de medicamentos por órgãos públicos. A exigência dos documentos técnicos respaldam a aquisição de medicamentos de empresas idôneas, que são inspecionadas periodicamente, assegurando a qualidade dos itens fornecidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública permite a evolução significativa do planejamento das atividades, além de:

- Facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- Possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.
- Evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.
- A adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o disposto no Art. 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) foram observadas as diretrizes para o planejamento da aquisição.

Foram relacionados neste planejamento, 111 medicamentos manipulados, visando à utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFGM – Filial EBSEH, após consulta às referências médicas dos serviços, conforme e-mail encaminhado à Divisão Médica da instituição. As especificações foram revisadas e corrigidas, quando necessário, atendendo ao que é praticado usualmente no mercado e nos compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, com informações claras e objetivas, permitindo o entendimento do que se está licitando, garantindo a aquisição correta dos itens padronizados na instituição.

Foi elaborada a estimativa do consumo anual, conforme demonstrado no anexo "Planejamento da Aquisição". O planejamento foi realizado individualmente, para cada item a ser adquirido. O mesmo consiste em determinar o Consumo Médio Mensal (CMM) de cada medicamento por meio da média aritmética do quantitativo consumido no último ano. Esses dados são obtidos por meio dos relatórios de aquisição e de consumo (requisições) gerados no Sistema de Farmácia Net Term. O CMM é multiplicado por 12 meses, considerando o período de vigência da Ata de Registro de Preços, acrescido do Estoque de Segurança (igual a 50% do CMM de cada item), considerando a implantação de novos serviços; as alterações nos serviços prestados e a ocorrência de sazonalidade(s) que culminam em oscilações bruscas no consumo médio histórico. O valor resultante desse cálculo é a quantidade a ser licitada no processo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO HC-UFMG	DESCRIÇÃO
1	540	FR	465037	EBF00799	36290	Clobazam 1mg/mL solução oral frasco 20mL
2	540	CAP	467582	EBF01804	23056	Sucralfato 500mg cápsula
3	90	FR	428793	EBF02329	27753	Ácido acético 50mg/mL (5%) solução uso tópico frasco 50mL
4	7200	CAP	467580	EBF00913	14773	Ácido fólico 1mg cápsula
5	18	FR	269073	EBF01996	27907	Ácido tricloroacético 800mg/mL (80%) solução para uso tópico frasco 5mL
6	180	AMP	408617	EBF01002	3025	Alprostadil 250mcg/mL solução injetável ampola 1mL
7	270	FR	344664	EBF01433	24750	Cafeína anidra 10mg/mL (0,5mg/gota) solução oral frasco 10mL
8	18	POTE	446251	EBF02484	15950	Carvão ativado pó para uso oral pote 50g
9	36	POTE	465091		28996	Cold cream creme uso tópico pote 50g
10	18	FR	268265	EBF01477	25993	Iodeto de potássio 20mg/mL solução oral frasco 100mL
11	1800	CAP	448583	EBF01828	21703	Piridoxina (vitamina B6) 50mg cápsula
12	9000	ENV	416784	EBF01866	21824	Polietilenoglicol 4.000 pó para uso oral envelope ou pote 60g
13	36	FR	382296	EBF01037	27148	Sildenafil 1mg/mL solução oral frasco 50mL
14	216	FR	428601	EBF00877	38610	Lorazepam 1mg/mL solução oral frasco 20mL
15	36	FR	305714		109714	Nitrofurantoína 2mg/mL (0,2%) + prednisolona 2mg/mL (0,2%) + benzocaína 1mg/mL (0,1%) solução para instilação vesical frasco 150mL
16	18	FR	272784	EBF01517	36751	Codeína, fosfato 20mg/mL (2%) solução oral frasco 10mL

17	18	TUBO	407848		113355	Pasta abrasiva contendo: glicerina 2%, propilparabeno 0,1%, anidro silicico 30%, metilparabeno 0,1%, goma xantana 1%, gel clean qsp 200g
18	360	CAP	433022	EBF00339	23199	Sulfadiazina 150mg cápsula
19	1080	AMP	343632	EBF01168	11660	Polidocanol 10mg/mL (1%) solução injetável ampola 2mL
20	18	FR	267419	EBF02562	27390	Tiabendazol 50mg/mL suspensão oral frasco 40mL
21	540	AMP	410284	EBF01424	4675	Citrato de cafeína 5mg/mL (equivalente a 2,5mg /mL de cafeína) solução injetável ampola 1mL
22	1800	ENV	465032		106568	Ácido cítrico 4g. Composição: ácido cítrico, aspartame (contém 84mg de fenilefrina por envelope) e flavorizante tutti-fruti, pó para solução oral, envelope 4g
23	360	FRAMP	427991	EBF01348	44616	Mitomicina C 0,2mg/mL (0,02%) frasco-ampola com pó liofilizado estéril + diluente para reconstituição para uso oftálmico
24	180	FRAMP	466980	EBF01351	44583	Mitomicina pó estéril 0,3mg/mL (0,03%) frasco-ampola com pó liofilizado estéril + diluente para reconstituição para uso oftálmico
25	180	FR	277319	EBF02409	27940	Água oxigenada estéril 10 volumes solução para uso tópico frasco 50mL
26	540	CAP	268225	EBF01671	15873	Carbonato de cálcio 500mg (equivalente a 200mg de cálcio elementar) cápsula
27	90	FR	432524		24794	Carbacol 0,125mg/mL solução aquosa frasco 5mL
28	90	FR	432524		24805	Carbacol 0,25mg/mL solução aquosa frasco 5mL
29	90	FR	432524		24816	Carbacol 0,5mg/mL solução aquosa frasco 5mL
30	90	FR	432524		24827	Carbacol 1mg/mL solução aquosa frasco 5mL
31	90	FR	432524		24838	Carbacol 2mg/mL solução aquosa frasco 5mL
32	90	FR	432524		24849	Carbacol 4mg/mL solução aquosa frasco 5mL

33	360	FRAMP	445011	EBF02790	29150	Dimetilsulfóxido 500mg/mL (50%) solução estéril para instilação intravesical uso urológico frasco ampola 50mL
34	360	CAP	347996	EBF00367	23188	Sulfadiazina 100mg cápsula
35	270	AMP	473230	EBF01170	11671	Polidocanol 20mg/mL (2%) solução injetável ampola 2mL
36	144	AMP	445578	EBF02480	2871	Álcool absoluto estéril 99,5° GL solução injetável ampola 10mL
37	36	FR	350768	EBF01602	9284	Indometacina 1mg/mL solução oral frasco 5mL
38	810	AMP	282580	EBF01163	10990	Monoetanolamina, oleato 50mg/mL (5%) solução injetável ampola 2mL
39	7200	CAP	327766	EBF01664	15895	Carbonato de cálcio 625mg + vitamina D3 200 UI cápsula
40	540	CAP	396076	EBF01665	15906	Carbonato de cálcio 625mg + vitamina D3 400 UI cápsula
41	45000	CAP	334141	EBF01767	21296	Óxido de magnésio 250mg cápsula
42	540	CAP	467583	EBF01838	24080	Tocoferol (vitamina E) 100mg cápsula
43	36	FR	386026	EBF02502	24563	Ácido folínico 5mg/mL solução oral frasco 20mL
44	18	FR	386315	EBF01054	24574	Amiodarona 5mg/mL solução oral frasco 50mL
45	18	FR	398100	EBF01056	24585	Amiodarona 50mg/mL solução oral frasco 50mL
46	180	FR	353574	EBF01022	24772	Captopril 1mg/mL solução oral frasco 100mL
47	270	FR	433021	EBF01668	24783	Carbonato de cálcio 200mg/mL (20%) suspensão oral frasco 100mL
48	216	FR	367506	EBF01101	25674	Espironolactona 1mg/mL suspensão oral frasco 100mL
49	180	FR	269390	EBF01116	25850	Furosemida 10mg/mL solução oral frasco 120mL
50	90	FR	367511	EBF01127	25872	Hidroclorotiazida 1mg/mL solução oral frasco 50mL
51	180	FR	367697	EBF01042	27137	Sildenafil 2,5mg/mL solução oral frasco 80mL

52	36	FR	437093	EBF02357	27710	Ácido acético 2,5mg/mL (0,25%) não esteril solução uso tópico frasco 20mL
53	216	FR	428796	EBF02323	27731	Ácido acético 25mg/mL (2,5%) solução uso tópico frasco 50mL
54	36	FR	420470	EBF01981	27841	Ácido tricloroacético 200mg/mL (20%) solução uso tópico frasco 5mL
55	36	FR	269070	EBF01983	27863	Ácido tricloroacético 300mg/mL (30%) solução uso tópico frasco 5mL
56	36	FR	269068	EBF01988	27885	Ácido tricloroacético 500mg/mL (50%) solução uso tópico frasco 5mL
57	72	FR	379725	EBF01993	27896	Ácido tricloroacético 700mg/mL (70%) solução uso tópico frasco 5mL
58	36	FR	269069	EBF02004	27918	Ácido tricloroacético 900mg/mL (90%) solução uso tópico frasco 5mL
59	216	FR	456887	EBF00443	33363	Amicacina 10mg/mL (1%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
60	216	ALMOT	391504	EBF02337	28358	Bissulfito de sódio 50mg/mL (5%) solução uso tópico almotolia 50mL
61	12600	POTE	428108	EBF02060	29030	Crema hidratante padrão HC pote 50g. Fórmula: Álcool cetosteárilico 3,43g, monoestearato de glicerina 3g, laurilsulfato de sódio 0,38g, óleo de amêndoas 2mL, óleo mineral 3,81mL, nipazol 0,05 g, glicerina 6mL, ureia 10g, nipagin 0,15g, água qsp 100mL.
62	18	POTE	274648	EBF02074	30173	Pasta d'água uso tópico pote 200g
63	18	FR	415027	EBF02086	30404	Podofilina solução alcoólica 250mg/mL (25%) frasco 20mL
64	180	ALMOT	381706	EBF02039	30591	Solução de Schiller (iodo metalóide 2% + iodeto de potássio 4%) almotolia 100mL
65	5400	AMP	431301	EBF02116	31064	Vaselina líquida esteril solução uso tópico ampola 10mL
66	2700	AMP	277529	EBF02485	31295	Azul de metileno 10mg/mL (1%) solução injetável ampola 1mL

67	36	FR	386244		31856	Hidróxido de potássio 100mg/mL (10%) solução frasco 2mL
68	90	FRAMP	456363		31911	Indigo Carmim 10mg/mL (1%) solução injetável corante frasco-ampola 20mL
69	18	AMP	456363		31922	Indigo Carmim 10mg/mL (1%) solução injetável corante ampola 2mL
70	18	FR	456887		33374	Amicacina 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
71	180	FR	466951	EBF00442	33385	Anfotericina B 5mg/mL (0,5%) pó liofilizado para solução tópica oftálmica frasco 5mL
72	900	AMP	282220	EBF01878	33539	Carbacol 0,1mg/mL (0,01%) solução injetável para uso oftálmico ampola 1,5mL
73	36	FR	419804	EBF00445	33616	Cefalotina 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
74	18	FR	405075	EBF01880	33693	Cloreto de sódio 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
75	2160	FR	413648	EBF01889	33913	Fenilefrina 25 mg/mL (2,5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
76	1800	FR	273690	EBF01935	34397	Metilcelulose 20mg/mL (2%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
77	180	AMP	200605	EBF02350	34881	Tinta nanquim 10mg/mL (1%) solução injetável ampola 2mL
78	180	AMP	343633	EBF01171	11682	Polidocanol 30mg/mL (3%) solução injetável ampola 2mL
79	720	BISN	407848	EBF02044	34342	Lanovaselina (lanolina anidra 30%, vaselina líquida, vaselina sólida) pomada oftálmica bisnaga de 4,5g
80	360	FR	467585	EBF00447	34970	Vancomicina 25mg/mL (2,5%) pó liofilizado para solução tópica oftálmica frasco 5mL
81	270	AMP	373036		105138	Fenol glicerinado 60mg/mL (6%) solução injetável ampola 2mL
82	900	FR	353748	EBF02191	112321	Iodeto de potássio 75mg/mL (7,5%) frasco com conta-gotas 25mL

83	270	FR	406308	EBF00446	34155	Gentamicina 12mg/mL (1,2%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
84	900	FR	431301	EBF02117	113707	Vaselina líquida estéril frasco plástico opaco 100mL com válvula de vedação na saída do produto, garantindo a esterilidade.
85	360	CAP	268292	EBF02506	14839	Ácido Folínico 15mg cápsula
86	360	CAP	272417	EBF02536	16665	Cloroquina, difosfato 240mg (equivalente a 150mg de cloroquina base) cápsula
87	360	CAP	438111	EBF01555	18700	Hidrocortisona 1mg cápsula
88	270	FR	412415	EBF00413	34617	Pimaricina 50mg/mL (5%) suspensão tópica oftálmica frasco 5mL
89	18	BASTAO	349666	EBF02057	30008	Nitrato de prata bastão uso tópico 5g
90	36	FR	381706	EBF02039	31944	Lugol tamponado 20mg/mL (2%) frasco 100mL
91	180	AMP	401887	EBF01071	9713	Isoprenalina 0,2mg/mL solução injetável ampola 1mL
92	18	FR	283058		29997	Neotutocaína 20mg/mL (2%) solução frasco 10mL
93	18	FR	280206		29029	Colódio elástico frasco 1 Litro
94	18	FR	412573	EBF01973	27820	Ácido Nítrico Fumegante mínimo 95% frasco 10mL
95	270	FR	340482	EBF01917	34771	Iodopovidona 25mg/mL (2,5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
96	360	FR	386056	EBF01155	26367	Nifedipino 1mg/mL solução oral frasco 40mL
97	18	AMP	276774	EBF02713	2321	Acetato de sódio 2mEq/mL solução injetável ampola 10mL
98	18	FR	386027	EBF02548	26720	Pirimetamina 1mg/mL solução oral frasco 100mL
99	180	CAP	268158	EBF02549	21714	Pirimetamina 1mg cápsula
100	180	CAP	268158	EBF02554	21736	Pirimetamina 4mg cápsula
101	18	FR	431163	EBF02086	30382	Podofilina Resorcinada (20% podofilina + 25% resorcina) frasco 10mL

102	18	FR	437454	EBF02502	24552	Ácido Folínico 1mg/mL solução oral frasco 100mL
103	18	AMP	290992	EBF02611	8833	Hialuronidase 400 UTR/mL pó para solução injetável frasco-ampola e ampola com diluente 5mL uso oftálmico
104	180	AMP	445578	EBF02480	2805	Álcool absoluto estéril (99,5° GL) solução injetável ampola 2mL
105	1800	AMP	466948	EBF02762	14355	Zinco, sulfato 0,5mEq Zn/mL solução injetável ampola 2mL
106	630	FR	372203	EBF01920	34760	Iodopovidona 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL
107	900	AMP	466978	EBF01005	3003	Alprostadil 50mcg/mL solução injetável ampola 1mL
108	18	FRAMP	426015	EBF02102	104599	Talco estéril frasco-ampola 5g
109	360	FR	367702	EBF01521	38786	Metadona 1mg/mL solução oral frasco 20mL
110	108	FR	440541	EBF01947	34826	Riboflavina 1mg/mL (0,1%) osmolaridade aproximada de 200 mOsm/L, solução tópica oftálmica frasco 5mL
111	108	FR	440541	EBF01947	34859	Riboflavina 1mg/mL (0,1%) osmolaridade aproximada de 306 mOsm/L, solução tópica oftálmica frasco 5mL

9. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços será realizada pela Unidade competente do Hospital das Clínicas-UFMG/EBSERH, de acordo com a Norma Operacional de Pesquisa de Preços - Norma - SEI 2, de 13 de setembro de 2019, instituída pela Portaria-SEI nº 520, de 16 de setembro de 2019 e publicada no Boletim de Serviço nº 665, de 16 de setembro de 2019, como condição indispensável para o confronto e o exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa as fontes elencadas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e legislações correlatas, sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa de preços.

O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 13 do RLCE.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, considerando o ponto de ressuprimento, ou seja, de acordo com a demanda de cada medicamento, o estoque de segurança e o tempo de processamento interno e externo, de modo a evitar desabastecimento e /ou superposição de estoques.

A modalidade de compra adotada permite a aquisição parcelada dos itens, no quantitativo necessário para a manutenção de estoques mínimos, que atendam às demandas da instituição por um período de 30 (trinta) dias.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor Estratégico do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH 2018-2022, cuja visão é “Ser reconhecido, como hospital universitário de excelência” bem como sua missão, “Desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão”.

Em atendimento ao Art. 7º, Inciso IX, IN 40/2020, os referidos medicamentos estão incluídos no Plano Anual de Contratações.

13. Resultados Pretendidos

A aquisição dos medicamentos manipulados, objeto deste estudo, possibilitará:

- O cumprimento da legislação sanitária vigente.
- O cumprimento da missão institucional.
- Aquisição dos medicamentos constantes neste estudo.
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição.
- Melhoria da satisfação dos usuários envolvidos no processo.
- Redução do índice de mortalidade dos pacientes.
- Redução do tempo de internação.
- Redução dos custos devido à economicidade.
- Disponibilidade dos medicamentos para atendimento dos pacientes.

14. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não há necessidade de adequação das instalações do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH.

Os servidores e/ou empregados da unidade requisitante que atuam como fiscais e gestores estão devidamente capacitados com relação à fiscalização e gestão contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao Art. 7º, inciso XII, IN 40/2020, por se tratar de aquisição de medicamentos, e por serem considerados resíduo químico, conforme Resolução CONAMA nº 358 de 2005 e RDC nº 222 de 28 de março de 2018, o Hospital das Clínicas da UFMG possui o Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde que dispõe de orientações para a segregação e destinação correta dos resíduos químicos e medidas de controle, visando evitar possíveis riscos ambientais.

Cabe à contratada observar e adotar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição do material objeto desta licitação.

16. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante: Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro, portadora do CPF: 048.672.356-95 e da Matrícula/SIAPE 14581205.

Integrante Técnico: Patrícia Pereira Guimarães, portadora do CPF: 073.176.996-16 e da Matrícula/SIAPE: 2261918.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento declara para os devidos fins de direito, que a contratação pretendida é viável e indispensável para garantir as condições mínimas de assistência terapêutica aos pacientes atendidos pelo Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH.

18. Responsáveis

PATRÍCIA PEREIRA GUIMARÃES

Farmacêutico

ADRIANA CRISTINA SOUZA GONÇALVES DE CASTRO

Chefe Unidade de Abastecimento Farmacêutico

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO.pdf (23.09 KB)
- Anexo II - EQUIPE DE PLANEJAMENTO PORTARIA 301 2020.pdf (138.61 KB)

Anexo I - PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO.pdf

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS - PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL

ITEM	UNIDADE	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO HC-UFMG	MEDICAMENTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL
1	FR	465037	EBF00799	36290	Clobazam 1mg/mL solução oral frasco 20mL	30	540
2	CAP	467582	EBF01804	23056	Sucralfato 500mg cápsula	30	540
3	FR	428793	EBF02329	27753	Ácido acético 50mg/mL (5%) solução uso tópico frasco 50mL	5	90
4	CAP	467580	EBF00913	14773	Ácido fólico 1mg cápsula	400	7200
5	FR	269073	EBF01996	27907	Ácido tricloroacético 800mg/mL (80%) solução para uso tópico frasco 5mL	1	18
6	AMP	408617	EBF01002	3025	Alprostadil 250mcg/mL solução injetável ampola 1mL	10	180
7	FR	344664	EBF01433	24750	Cafeína anidra 10mg/mL (0,5mg/gota) solução oral frasco 10mL	15	270
8	POTE	446251	EBF02484	15950	Carvão ativado pó para uso oral pote 50g	1	18
9	POTE			28996	Cold cream creme uso tópico pote 50g	2	36
10	FR	268265	EBF01477	25993	Iodeto de potássio 20mg/mL solução oral frasco 100mL	1	18
11	CAP	448583	EBF01828	21703	Piridoxina (vitamina B6) 50mg cápsula	100	1800
12	ENV	416784	EBF01866	21824	Polietilenoglicol 4.000 pó para uso oral envelope ou pote 60g	500	9000
13	FR	382296	EBF01037	27148	Sildenafil 1mg/mL solução oral frasco 50mL	2	36
14	FR	428601	EBF00877	38610	Lorazepam 1mg/mL solução oral frasco 20mL	12	216
15	FR			109714	Nitrofurantoína 2mg/mL (0,2%) + prednisolona 2mg/mL (0,2%) + benzocaína 1mg/mL (0,1%) solução para instilação vesical frasco 150mL	2	36
16	FR	272784	EBF01517	36751	Codeína, fosfato 20mg/mL (2%) solução oral frasco 10mL	1	18
17	TUBO			113355	Pasta abrasiva contendo: glicerina 2%, propilparabeno 0,1%, anidro silicico 30%, metilparabeno 0,1%, goma xantana 1%, gel clean qsp 200g	1	18
18	CAP	433022	EBF00339	23199	Sulfadiazina 150mg cápsula	20	360
19	AMP	343633		11660	Polidocanol 10mg/mL (1%) solução injetável ampola 2mL	60	1080
20	FR	267419	EBF02562	27390	Tiabendazol 50mg/mL suspensão oral frasco 40mL	1	18
21	AMP	410284	EBF01424	4675	Citrato de cafeína 5mg/mL (equivalente a 2,5mg/mL de cafeína) solução injetável ampola 1mL	30	540
22	ENV			106568	Ácido cítrico 4g. Composição: ácido cítrico, aspartame (contém 84mg de fenilefrina por envelope) e flavorizante tutti-fruti, pó para solução oral, envelope 4g	100	1800
23	FRAMP	427991		44616	Mitomicina C 0,2mg/mL (0,02%) frasco-ampola com pó liofilizado estérril + diluente para reconstituição para uso oftálmico	20	360
24	FRAMP	428213		44583	Mitomicina pó estérril 0,3mg/mL (0,03%) frasco-ampola com pó liofilizado estérril + diluente para reconstituição para uso oftálmico	10	180
25	FR	277319	EBF02409	27940	Água oxigenada estérril 10 volumes solução para uso tópico frasco 50mL	10	180
26	CAP	268225	EBF01671	15873	Carbonato de cálcio 500mg (equivalente a 200mg de cálcio elementar) cápsula	30	540
27	FR			24794	Carbacol 0,125mg/mL solução aquosa frasco 5mL	5	90
28	FR			24805	Carbacol 0,25mg/mL solução aquosa frasco 5mL	5	90
29	FR			24816	Carbacol 0,5mg/mL solução aquosa frasco 5mL	5	90
30	FR			24827	Carbacol 1mg/mL solução aquosa frasco 5mL	5	90
31	FR			24838	Carbacol 2mg/mL solução aquosa frasco 5mL	5	90

32	FR			24849	Carbacol 4mg/mL solução aquosa frasco 5mL	5	90
33	FRAMP		EBF02790	29150	Dimetilsulfóxido 500mg/mL (50%) solução estéril para instilação intravesical uso urológico frasco ampola 50mL	20	360
34	CAP		EBF00367	23188	Sulfadiazina 100mg cápsula	20	360
35	AMP	343632		11671	Polidocanol 20mg/mL (2%) solução injetável ampola 2mL	15	270
36	AMP	445578	EBF02480	2871	Álcool absoluto estéril 99,5° GL solução injetável ampola 10mL	8	144
37	FR	350768	EBF01602	9284	Indometacina 1mg/mL solução oral frasco 5mL	2	36
38	AMP	282580	EBF01163	10990	Monoetanolamina, oleato 50mg/mL (5%) solução injetável ampola 2mL	45	810
39	CAP	327766	EBF01664	15895	Carbonato de cálcio 625mg + vitamina D3 200 UI cápsula	400	7200
40	CAP	396076	EBF01665	15906	Carbonato de cálcio 625mg + vitamina D3 400 UI cápsula	30	540
41	CAP	334141	EBF01767	21296	Óxido de magnésio 250mg cápsula	2500	45000
42	CAP		EBF01838	24080	Tocoferol (vitamina E) 100mg cápsula	30	540
43	FR	386026	EBF02502	24563	Ácido fólico 5mg/mL solução oral frasco 20mL	2	36
44	FR	386315	EBF01054	24574	Amiodarona 5mg/mL solução oral frasco 50mL	1	18
45	FR	398100	EBF01056	24585	Amiodarona 50mg/mL solução oral frasco 50mL	1	18
46	FR	353574	EBF01022	24772	Captopril 1mg/mL solução oral frasco 100mL	10	180
47	FR	433021	EBF01668	24783	Carbonato de cálcio 200mg/mL (20%) suspensão oral frasco 100mL	15	270
48	FR	367506	EBF01101	25674	Espironolactona 1mg/mL suspensão oral frasco 100mL	12	216
49	FR	269390	EBF01116	25850	Furosemida 10mg/mL solução oral frasco 120mL	10	180
50	FR	367511	EBF01127	25872	Hidroclorotiazida 1mg/mL solução oral frasco 50mL	5	90
51	FR	367697	EBF01042	27137	Sildenafil 2,5mg/mL solução oral frasco 80mL	10	180
52	FR		EBF02357	27710	Ácido acético 2,5mg/mL (0,25%) não estéril solução uso tópico frasco 20mL	2	36
53	FR	428796	EBF02323	27731	Ácido acético 25mg/mL (2,5%) solução uso tópico frasco 50mL	12	216
54	FR	420470	EBF01981	27841	Ácido tricloroacético 200mg/mL (20%) solução uso tópico frasco 5mL	2	36
55	FR	269070	EBF01983	27863	Ácido tricloroacético 300mg/mL (30%) solução uso tópico frasco 5mL	2	36
56	FR	269068	EBF01988	27885	Ácido tricloroacético 500mg/mL (50%) solução uso tópico frasco 5mL	2	36
57	FR	379725	EBF01993	27896	Ácido tricloroacético 700mg/mL (70%) solução uso tópico frasco 5mL	4	72
58	FR	269069	EBF02004	27918	Ácido tricloroacético 900mg/mL (90%) solução uso tópico frasco 5mL	2	36
59	FR		EBF00443	33363	Amicacina 10mg/mL (1%) solução tópica oftálmica frasco 5mL	12	216
60	ALMOT	391504	EBF02337	28358	Bissulfito de sódio 50mg/mL (5%) solução uso tópico almotolia 50mL	12	216
61	POTE		EBF02060	29030	Crema hidratante padrão HC pote 50g. Fórmula: Álcool cetosteárico 3.43g, monoestearato de glicerina 3g, laurilsulfato de sódio 0,38g, óleo de amêndoas 2mL, óleo mineral 3,81mL, nipazol 0,05g, glicerina 6mL, ureia 10g, nipagin 0,15g, água qsp 100mL.	700	12600
62	POTE	274648	EBF02074	30173	Pasta d'água uso tópico pote 200g	1	18
63	FR	415027	EBF02086	30404	Podofilina solução alcoólica 250mg/mL (25%) frasco 20mL	1	18
64	ALMOT	433796		30591	Solução de Schiller (iodo metalóide 2% + iodeto de potássio 4%) almotolia 100mL	10	180
65	AMP	431301	EBF02116	31064	Vaselina líquida estéril solução uso tópico ampola 10mL	300	5400
66	AMP	277529	EBF02485	31295	Azul de metileno 10mg/mL (1%) solução injetável ampola 1mL	150	2700
67	FR	386244		31856	Hidróxido de potássio 100mg/mL (10%) solução frasco 2mL	2	36
68	FRAMP	456363		31911	Indigo Carmim 10mg/mL (1%) solução injetável corante frasco-ampola 20mL	5	90

69	AMP	456363		31922	Indigo Carmim 10mg/mL (1%) solução injetável corante ampola 2mL	1	18
70	FR		EBF00444	33374	Amicacina 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL	1	18
71	FR		EBF00442	33385	Anfotericina B 5mg/mL (0,5%) pó liofilizado para solução tópica oftálmica frasco 5mL	10	180
72	AMP	282220	EBF01878	33539	Carbacol 0,1mg/mL (0,01%) solução injetável para uso oftálmico ampola 1,5mL	50	900
73	FR		EBF00445	33616	Cefalotina 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL	2	36
74	FR		EBF01880	33693	Cloreto de sódio 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL	1	18
75	FR	413648	EBF01889	33913	Fenilefrina 25 mg/mL (2,5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL	120	2160
76	FR	273690	EBF01935	34397	Metilcelulose 20mg/mL (2%) solução tópica oftálmica frasco 5mL	100	1800
77	AMP	200605	EBF02350	34881	Tinta nanquim 10mg/mL (1%) solução injetável ampola 2mL	10	180
78	AMP	343631		11682	Polidocanol 30mg/mL (3%) solução injetável ampola 2mL	10	180
79	BISN			34342	Lanovaselina (lanolina anidra 30%, vaselina líquida, vaselina sólida) pomada oftálmica bisnaga de 4,5g	40	720
80	FR		EBF00447	34970	Vancomicina 25mg/mL (2,5%) pó liofilizado para solução tópica oftálmica frasco 5mL	20	360
81	AMP			105138	Fenol glicerinado 60mg/mL (6%) solução injetável ampola 2mL	15	270
82	FR	353748		112321	Iodeto de potássio 75mg/mL (7,5%) frasco com conta-gotas 25mL	50	900
83	FR	406308	EBF00446	34155	Gentamicina 12mg/mL (1,2%) solução tópica oftálmica frasco 5mL	15	270
84	FR		EBF02117	113707	Vaselina líquida estéril frasco plástico opaco 100mL com válvula de vedação na saída do produto, garantindo a esterilidade.	50	900
85	CAP	268292	EBF02506	14839	Ácido Fólnico 15mg cápsula	20	360
86	CAP	272417	EBF02536	16665	Cloroquina, difosfato 240mg (equivalente a 150mg de cloroquina base) cápsula	20	360
87	CAP	438111	EBF01555	18700	Hidrocortisona 1mg cápsula	20	360
88	FR	412415	EBF00413	34617	Pimaricina 50mg/mL (5%) suspensão tópica oftálmica frasco 5mL	15	270
89	BASTAO	349666	EBF02057	30008	Nitrato de prata bastão uso tópico 5g	1	18
90	FR	381706	EBF02039	31944	Lugol tamponado 20mg/mL (2%) frasco 100mL	2	36
91	AMP	401887	EBF01071	9713	Isoprenalina 0,2mg/mL solução injetável ampola 1mL	10	180
92	FR	283058		29997	Neotutocaína 20mg/mL (2%) solução frasco 10mL	1	18
93	FR	280206		29029	Colódio elástico frasco 1 Litro	1	18
94	FR	412573	EBF01973	27820	Ácido Nítrico Fumegante mínimo 95% frasco 10mL	1	18
95	FR	340482	EBF01917	34771	Iodopovidona 25mg/mL (2,5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL	15	270
96	FR	386056	EBF01155	26367	Nifedipino 1mg/mL solução oral frasco 40mL	20	360
97	AMP	276774		2321	Acetato de sódio 2mEq/mL solução injetável ampola 10mL	1	18
98	FR	386027	EBF02548	26720	Pirimetamina 1mg/mL solução oral frasco 100mL	1	18
99	CAP	268158	EBF02549	21714	Pirimetamina 1mg cápsula	10	180
100	CAP	268158	EBF02554	21736	Pirimetamina 4mg cápsula	10	180
101	FR	431163	EBF02086	30382	Podofilina Resorcinada (20% podofilina + 25% resorcina) frasco 10mL	1	18
102	FR	437454	EBF02502	24552	Ácido Fólnico 1mg/mL solução oral frasco 100mL	1	18
103	AMP	290992	EBF02611	8833	Hialuronidase 400 UTR/mL pó para solução injetável frasco-ampola e ampola com diluente 5mL uso oftálmico	1	18

104	AMP	445578	EBF02480	2805	Álcool absoluto estéril (99,5° GL) solução injetável ampola 2mL	10	180
105	AMP		EBF02762	14355	Zinco, sulfato 0,5mEq Zn/mL solução injetável ampola 2mL	100	1800
106	FR	372203	EBF01920	34760	Iodopovidona 50mg/mL (5%) solução tópica oftálmica frasco 5mL	35	630
107	AMP		EBF01005	3003	Alprostadil 50mcg/mL solução injetável ampola 1mL	50	900
108	FRAMP	426015	EBF02102	104599	Talco estéril frasco-ampola 5g	1	18
109	FR	367702	EBF01521	38786	Metadona 1mg/mL solução oral frasco 20mL	20	360
110	FR	440541	EBF01947	34826	Riboflavina 1mg/mL (0,1%) osmolaridade aproximada de 200 mOsm/L, solução tópica oftálmica frasco 5mL	6	108
111	FR	440541	EBF01947	34859	Riboflavina 1mg/mL (0,1%) osmolaridade aproximada de 306 mOsm/L, solução tópica oftálmica frasco 5mL	6	108

Anexo II - EQUIPE DE PLANEJAMENTO PORTARIA 301 2020.pdf

Portaria -SEI nº 301/2020, de 04 de agosto de 2020.

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443 de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação de medicamentos manipulados, padronizados na instituição para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG – Filial EBSERH, por meio de licitação, baseada no inciso II do artigo 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro - SIAPE 14581205 - Chefe de Unidade - Unidade de Abastecimento Farmacêutico.

II - Patrícia Pereira Guimarães - SIAPE 2261918 - Farmacêutica - Unidade de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria da Silveira]
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh